



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 43, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

" Altera a Resolução nº 009, de 5 de maio de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Extensão Universitária na UERR."

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto n.º 24.022-E, de 10 de outubro de 2017 e o Decreto n.º 1549-P, de 17 de novembro de 2021, por meio de decisão *Ad Referendum* em 14 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender com celeridade aos projetos de extensão universitária no âmbito da UERR;

CONSIDERANDO os procedimentos para execução dos projetos de extensão de regulamentação para os devidos trâmites,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os seguintes dispositivos da Resolução 009, de 5 de maio de 2008:

- I - o inciso II do art. 7º;
- II - o art. 9º;
- III - o art. 23.

Art. 2º Alterar os arts. 16 e 24 da Resolução 009, de 5 de maio de 2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 16º - O projeto de extensão deverá ser encaminhado à PROEC, em formulário próprio, para análise, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e seus respectivos

Departamentos e Coordenações.

Art. 24 - Compete à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e seus respectivos Departamentos e Coordenações:

- I. analisar Projetos ou Programas de Extensão e emitir Pareceres prévios;
- II. elaborar e aplicar instrumentos de avaliação dos programas e projetos em andamento;
- III. analisar dados das ações desenvolvidas para identificar os resultados obtidos;
- IV. avaliar e emitir pareceres prévios sobre as propostas de extensão advindas das unidades institucionais para fins de reformulação, reestruturação, prorrogação e/ou alteração das atividades extensionistas;
- V. elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. A PROEC responderá aos solicitantes, em até 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo de entrada na Pró-Reitoria, em parecer escrito, encaminhando cópias para o proponente, coordenação de área e de curso.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO

Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho Universitário

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, No Exercício da Presidência do Conselho Universitário**, em 14/09/2022, às 08:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6243781** e o código CRC **E826CB71**.